

APROVADO
Com 12/01-83

[Handwritten signature]



Resolução 01/83



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 004/83

EXERCÍCIO 19 83.

“ AUTUAÇÃO OS SUBSÍDIOS DOS VEICULADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1983, DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 11/11/1979. — 7 —

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de 01 do ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

" ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.983, DE ACÔRDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07 -/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11-11-1.979 "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se em parte fixa e variável, sendo:-

PARTE FIXA.....Cr\$ 90.000,00

PARTE VARIÁVEL.....Cr\$ 110.000,00

TOTAL:::::::::::CR\$ 200.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o pagamento para cada Sessão Extra-Ordinária, ao vereador que nela comparecer.

§ Único - Somente poderão ser remunerada 04 (quatro) Sessões Extra-Ordinária, no máximo por mês.

Art. 3º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ - cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, que será pago / à cada Vereador.

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

" ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.983, DE ACÓRDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07 -/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11-11-1.979 "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se em parte fixa e variável, sendo:-

PARTE FIXA.....	Cr\$ 90.000,00
PARTE VARIÁVEL.....	<u>Cr\$ 110.000,00</u>
TOTAL::::::::::	CR\$ 200.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o pagamento para cada Sessão Extra-Ordinária, ao vereador que nela comparecer.

§ Único - Somente poderão ser remunerada 04 (quatro) Sessões Extra-Ordinária, no máximo por mês.

Art. 3º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ - cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, que será pago / à cada Vereador.

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

" ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.983, DE ACÓRDO COM O ART. 42, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07 -/75, E O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11-11-1.979 "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

RESOLUÇÃO Nº 01/83.

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se em parte fixa e variável, sendo:-

PARTE FIXA.....	Cr\$ 90.000,00
PARTE VARIÁVEL.....	<u>Cr\$ 110.000,00</u>
TOTAL:::::::::::	CR\$ 200.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o pagamento para cada Sessão Extra-Ordinária, ao vereador que nela comparecer.

§ Único - Somente poderão ser remunerada 04 (quatro) Sessões Extra-Ordinária, no máximo por mês.

Art. 3º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ - cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, que será pago / à cada Vereador.

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/83.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a título de Representação a importância de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, que será pago junto com os subsídios.

Art. 5º - As despesas que se refere os artigos 3º e 4º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.


Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e treis.



Amantino Pereira Paiva
- Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.



Maria Edna Fiorotti
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/83.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a título de Representação a importância de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, que será pago junto com os subsídios.

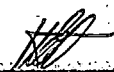
Art. 5º - As despesas que se refere os artigos 3º e 4º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.

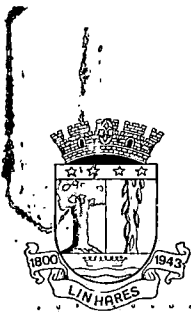
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e treis.


Amantino Pereira Paiva
- Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.


Maria Edna Fiorotti
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/83.

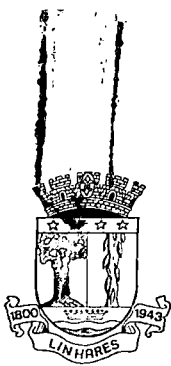
- Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a título de Representação a importância de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, que será pago junto com os subsídios.
- Art. 5º - As despesas que se refere os artigos 3º e 4º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.
- Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e treis.


Arantino Pereira Paiva
- Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.


Maria Edna Fiorotti
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROTÓCOLO

Nº 004/83

Em 12/1/83

"ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.983., DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 25 DE 02/07/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11/11/1.979".

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES., dividindo-se em parte fixa e variável, sendo:

PARTE FIXA CR\$ 90.000,00

PARTE VARIÁVEL..... CR\$ 110.000,00

TOTAL ::::::::::: CR\$ 200.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do // Vereador às sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), o pagamento para cada Sessão Extra-Ordinária, ao Vereador que nela comparecer.

§ Único - Sómente poderão ser remunerada 04 (quatro) sessões extra-Ordinária, no máximo por mês.

Art. 3º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) mensais à cada Vereador.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a título de Representação a importância de CR\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), mensais, que será pago junto com os subsídios.

Art. 5º - As despesas que se referem os artigos 3º e 4º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.

CONTINUA.....

Handwritten signature




CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

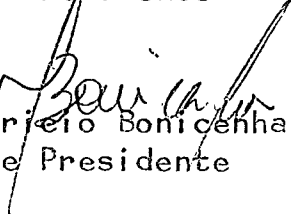
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Projeto de Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1.983., revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 11 de Janeiro de 1.983.


Amantino Pereira Paiva
Presidente


Maurício Bonicenna
Vice Presidente

Maria Edina Fioroti
Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 004/83 que "ALTERA OS / SUBSIDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1.983, DE ACÓRDO COM O ART. 4º ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 20-07-75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 11-11-de 1.979.", por ser constitucional:-:-:-:-:-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 12 de janeiro de 1.983.

Presidente:

Relator:

Membro:

[Handwritten signatures and names over the President, Relator, and Membro lines]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de _____

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em _____ de _____ de _____

Presidente: *[Handwritten Signature]*
Relator: *Fortino Franca de Souza*
Membro: *[Handwritten Signature]*